



CAMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Nº DE 2015
(Do Sr. Mendonça Filho)**

Solicita informações ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas da União, Senhor Aroldo Cedraz, sobre o objeto da Representação TC 012.687/2013-8.

Senhor Presidente,

Com base no art. 71, IV e VII da Constituição Federal, combinado com os arts. 32, XI, b e 61, § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas da União, Senhor Aroldo Cedraz, este requerimento de informação sobre o objeto da Representação TC 012.687/2013-8.

JUSTIFICATIVA

A Representação TC 012.687/2013-8, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, em tramitação no Tribunal de Contas da União, tem por objeto a Portaria nº 38/2013, da Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR, a qual autorizou de modo irregular a Estruturadora Brasileira de Projetos – EBP, a desenvolver projetos e/ou estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e operacional (EVTEAs) destinados a subsidiar a preparação de estudos que fundamentarão os procedimentos licitatórios de diversas instalações portuárias.



CAMARA DOS DEPUTADOS

Cabe informar que a referida Representação descreveu, dentre diversas outras irregularidades, o nítido favorecimento de que foi beneficiária a EBP, não só pelos obstáculos criados para que outras empresas apresentassem tais estudos, mas também pela obtenção de informações privilegiadas antes mesmo da edição da Portaria nº 38/2013 (Acórdão TCU nº 3362/2013 – Plenário).

Posteriormente, nos autos do Processo de Monitoramento nº TC 004.440/2014-5, relativamente ao acompanhamento da fiscalização pelo TCU dos processos de desestatização, por meio das licitações para arrendamento portuário de áreas e instalações localizadas nos portos organizados de Santos, Belém, Santarém, Vila do Conde e terminais de Outeiro e Miramar, o Deputado Augusto Coutinho apresentou recurso de Embargos de Declaração em face do Acórdão TCU nº 1555/2014 – Plenário, a fim de permitir o aprimoramento dos EVTAs, os quais se encontravam afetados de vícios decorrentes da modelagem inadequada adotada pela EBP.

No entanto, considerando que os estudos atualmente em análise pelo TCU têm por base as premissas econômicas apuradas em MARÇO/2013 (Portaria SEP nº 38/2013), tendo as respectivas Audiências Públicas ocorrido em AGOSTO/2013 e, estando a análise do primeiro estágio em tramitação junto ao TCU desde OUTUBRO/2013 (Processo nº TC 029.083/2013-2), evidencia-se que as informações que lastreiam os respectivos EVTAs encontram-se defasadas.

Considerando que, por força do art. 70, *caput*, da Constituição Federal, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade será exercida pelo Congresso Nacional, solicito a esta Comissão:

- a. enviar ao Tribunal de Contas da União **recomendação de imediata atualização dos estudos de viabilidade**, de modo que as licitações retratem com transparência e fidelidade o atual cenário econômico nacional, bem como as interferências dos mercados externos, especialmente em relação à vertiginosa queda de nossa balança comercial, por ser essa a medida que melhor atende ao interesse da coletividade e proteção do bem



CAMARA DOS DEPUTADOS

público;

- b. solicitar ao TCU informar a esta Comissão de Fiscalização e Controle sobre o acompanhamento dos referidos processos licitatórios, bem como as providências adotadas por aquela Corte de Contas no tocante à atualização dos correspondentes EVTAs.

Sala das Sessões, em de abril de 2015.

Mendonça Filho
Deputado Federal

Augusto Coutinho
Deputado Federal